



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2757 – Ano 12 | Quinta-Feira, 01 de julho de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Resoluções.....	8
Resolução.....	16
Aditivos.....	16
Aditivos.....	20
Aditivos.....	21
Aditivos.....	21
Aditivos.....	22
Comunicado.....	22
Ata 07 do Edital de Concorrência Nº. 116/PMC/2021.....	22
Ata 05 da Tomada de Preços Nº. 182/PMC/2021.....	23
Ata 06 da Tomada de preços nº 182/PMC/2021.....	23
Aviso de Licitação.....	24
Aviso de Alteração e Prorrogação.....	25
Aviso de Suspensão de Licitação.....	25

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1010/21, de 24 de junho de 2021.

Exonera, a pedido, Vanilda Duarte da Silva, do cargo efetivo de Higienizadora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 612617 de 21/06/2021 de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 10 de junho de 2021, **VANILDA DUARTE DA SILVA**, matrícula nº 56.522, do cargo de provimento efetivo de Higienizadora, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 18/05/2016 pelo Decreto SA/nº 855/16.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 24 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1020/21, de 25 de junho de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Adelino Martinhago e outros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #68-21-CRI-AAD de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ADELINO MARTINHAGO E OUTROS**, medindo 2.394,54m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 147.888,56m² (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e seis décimos quadrados), situada no Bairro Linha Batista, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 67.077, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rodovia Leonardo Bialecki, medindo 2.394,54m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	136,81 metros com Rodovia Leonardo Bialecki;
SUL	136,85 metros Alexander Martinhago e outros (matrícula nº 67.077 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), correspondente a área remanescente;
LESTE	17,50 metros com Rodovia Leonardo Bialecki;
OESTE	17,50 metros com Rodovia Leonardo Bialecki

II - **área remanescente**, medindo 145,494,02m², com as seguintes confrontações:

NORTE	136,85 metros com Rodovia Leonardo Bialecki;
SUL	139,25 metros em 02 (dois) segmentos, o primeiro segmento medindo 20,51 metros com Alcir Cechinel (matrícula nº 4.132 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC), e o segundo segmento medindo 118,74 metros com Cenilia Candioto Casagrande (transcrição nº 6.165 – 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC);
LESTE	1.053,01 metros com Vilson Studzinski (matrícula nº 63.737 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC);
OESTE	1.054,90 metros com Arlindo Milack e outros (matrícula nº 71.769 – 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca e Município de Criciúma – SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM/jrm.

DECRETO SG/nº 1021/21, de 25 de junho de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Construfase Construção Civil Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #90-21-CRI-AAD e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **CONSTRUFASE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, medindo 3.303,08m² e 11.146,88m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 111.111,110m² (cento e onze mil, cento e onze metros quadrados e cento e dez centímetros quadrados), situada no Bairro Jardim das Paineiras, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 43.959, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Rodovia Antônio Darós, medindo 3.303,08m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	165,15 metros confrontando 17,50 metros com a Rua Docelira Claudina Evaristo (área desapropriada 02); 147,65 metros com a área remanescente da matrícula 43.959 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
SUL	165,15 metros confrontando com a Rodovia Antônio Darós;
LESTE	20,00 metros confrontando com a Rodovia Antônio Darós;
OESTE	20,00 metros confrontando com a Rodovia Antônio Darós.

II - **área desapropriada 02**, para a Rua Docelira Claudina Evaristo, medindo 11.146,88m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	17,58 metros confrontando com Adilio Zanatta (matrícula nº 43.960, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
SUL	17,50 metros confrontando com a Rodovia Antônio Darós (área desapropriada 01);
LESTE	637,55 metros confrontando com a área remanescente da matrícula 43.959 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC;
OESTE	636,04 metros confrontando com a Rua Docelira Claudina Evaristo.

III - **área remanescente**, medindo 96.661,15m², com as seguintes confrontações:

NORTE	147,86 metros em dois segmentos de 13,10 metros e 134,76 metros confrontando com Adilio Zanatta (matrícula nº 43.960, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
SUL	147,65 metros confrontando com a Rodovia Antônio Darós;
LESTE	654,36 metros, sendo 4,11 metros confrontando com Município de Criciúma - Lote nº 09, da quadra 02 (matrícula nº 73.322, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 10,00 metros confrontando com Município de Criciúma - Lote nº 10, da quadra 02 (matrícula nº 73.323, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 10,00 metros confrontando com Município de Criciúma - Lote nº 11, da quadra 02 (matrícula nº 73.324, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 10,00 metros confrontando com Município de Criciúma - Lote nº 12, da quadra 02 (matrícula nº 73.325, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 10,00 metros confrontando com Município de Criciúma - Lote nº 13, da quadra 02 (matrícula nº 73.326, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 10,00 metros confrontando com Município de Criciúma - Lote nº 14, da quadra 02 (matrícula nº 73.327, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 10,00 metros confrontando com Município de Criciúma - Lote nº 15, da quadra 02 (matrícula nº 73.328, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 10,00 metros confrontando com Município de Criciúma - Lote nº 16, da quadra 02 (matrícula nº 73.329, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);

	67,00 metros confrontando com Município de Criciúma - Lote nº 17, da quadra 02 (matrícula nº 34.479, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 256,55 metros confrontando com Município de Criciúma (matrícula nº 57.606, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 256,70 metros confrontando com Zeferino Zapelini (matrícula nº 132.970, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC).
OESTE	655,76 metros em dois segmentos. O primeiro segmento de 637,55 metros confrontando com a Rua Docelira Claudina Evaristo. O segundo segmento de 18,21 metros confrontando com Adilio Zanatta (matrícula nº 43.960, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM/jrm.

DECRETO SG/nº 1022/21, de 25 de junho de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Cristiane Fassicolo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #165-21-CRI-AAD e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **CRISTIANE FASSICOLO**, medindo 29,95m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 446,70m² (quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados), situada no Bairro Rio Maina, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 74.918, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Rua Leopoldo João de Souza, medindo 29,95m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	2,54 metros confrontando com a Rua Francisco Assis Macarini;
SUL	2,41 metros confrontando com o imóvel de Adão de Souza (matrícula 3.878 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC);
LESTE	12,11 metros confrontando com a Rua Leopoldo João de Souza;
OESTE	12,10 metros confrontando com a área remanescente do imóvel de Cristiane Fassicolo (matrícula 74.918 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma–SC).

II - **área remanescente**, medindo 416,75m², com as seguintes confrontações:

NORTE	9,85 metros confrontando com a Rua Francisco Assis Macarini; 21,69 metros confrontando em desenvolvimento de curva com a Rua Francisco Assis Macarini;
SUL	25,59 metros confrontando com o imóvel de Adão de Souza (matrícula 3.878 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC – Lote 23);
LESTE	12,10 metros confrontando com a Rua Leopoldo João de Souza;
OESTE	12,48 metros confrontando com o imóvel de Maria Aparecida dos Santos Goudinho (matrícula 23.952 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC);

	1,45 metros, 12,05 metros confrontando com o imóvel de Jhonatas Zanette de Castro e outros (matrícula 23.951 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC).
--	--

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM/jrm.

DECRETO SG/nº 1023/21, de 25 de junho de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de GRD Administradora de Bens Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #162-21-CRI-AAD e de conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016, DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **GRD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, medindo 65,40m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 483,85m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), situada no Bairro Comercial, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 8.427, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Santa Catarina, medindo 65,40m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	2,76 metros com João Cassetari Rupp (matrícula 76.712);
SUL	em duas linhas, 3,20 metros com José Antônio Carlos Pereira (matrícula 28.030); 0,30 metros com Rosso & Bez Construções e Incorporações Ltda (matrícula 78.238);
LESTE	23,97 metros com a Rua Santa Catarina;
OESTE	22,60 metros com área remanescente.

II - **área remanescente**, medindo 418,45m², com as seguintes confrontações:

NORTE	26,36 metros com João Cassetari Rupp (matrícula 76.712);
SUL	28,40 metros com Rosso & Bez Construções e Incorporações Ltda (matrícula 78.238);
LESTE	22,60 metros com a Rua Santa Catarina;
OESTE	12,38 metros com condomínio de construção do Edifício Torre Vienne (matrícula 80.658).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM/jrm.

DECRETO SG/nº 1024/21, de 25 de junho de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Joacir Acordi e Vanilda de Oliveira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 603990 de 03/03/2021 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **JOACIR ACORDI E VANILDA DE OLIVEIRA**, medindo 25,65m² e 28,00m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 516,00m² (quinhentos e dezesseis metros quadrados), situada no Bairro São Luiz, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 1.076, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Rua Pinheiro Machado, medindo 25,65m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,50 metros confrontando com a Rua Júlio de Castilhos;
SUL	1,50 metros confrontando com a Rua Pinheiro Machado;
LESTE	17,10 metros sendo 16,18 metros confrontando com a área remanescente; 0,92 metros confrontando com a Rua Júlio de Castilhos;
OESTE	17,11 metros confrontando com a Rua Pinheiro Machado.

II - **área desapropriada 02**, para a Rua Júlio de Castilhos, medindo 28,00m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	29,47 metros confrontando com a Rua Júlio de Castilhos;
SUL	29,41 metros confrontando com a área remanescente;
LESTE	0,99 metros confrontando com terras de Hercelino Fontana, Margarete Fontana da Rocha, Ramiles Hercilino Fontana, Tânia Regina Fontana, Juarez Hercilino Fontana e Anselma Maria Fontana (matrícula nº 28.812);
OESTE	0,92 metros confrontando com a Rua Pinheiro Machado.

III - **área remanescente**, medindo 462,35m², com as seguintes confrontações:

NORTE	29,41 metros confrontando com a Rua Júlio de Castilhos;
SUL	28,50 metros confrontando com terras de OBF Construções Ltda, (matrícula nº 29.021);
LESTE	15,78 metros confrontando com terras de Hercelino Fontana, Margarete Fontana da Rocha, Ramiles Hercilino Fontana, Tânia Regina Fontana, Juarez Hercilino Fontana e Anselma Maria Fontana, (matrícula nº 28.812);
OESTE	16,18 metros confrontando com a Rua Pinheiro Machado.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM/jrm.

DECRETO SG/nº 1025/21, de 25 de junho de 2021.

Revoga-se o Decreto SG/nº 1103/20 e declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Eliane Gaidzinski.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 590233 de 26/08/2020 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ELIANE GAIDZINSKI**, medindo 80,19m² e 26,28m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situada no Bairro São Luiz, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 357, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Rua Epitácio Pessoa, medindo 80,19m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	2,04 metros confrontando com a Avenida Carlos Pinto Sampaio;
SUL	1,97 metros confrontando com Marisa Elias Vendramini Dondossola e Dorival Fritzen Vendramini Dondossola (matrícula nº 24.290);
LESTE	40,00 metros confrontando com Eliane Gaidzinski (matrícula nº 357);
OESTE	40,00 metros confrontando com a Rua Epitácio Pessoa.

II – **área desapropriada 02**, para a Rua Nilo Peçanha, medindo 26,28m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	0,56 metros confrontando com a Avenida Carlos Pinto Sampaio;
SUL	0,75 metros confrontando com Gilmar Piucco (matrícula nº 1.093);
LESTE	40,00 metros confrontando com a Rua Nilo Peçanha;
OESTE	40,00 metros confrontando com Eliane Gaidzinski (matrícula nº 357);

III - **área remanescente**, medindo 4.693,53m², com as seguintes confrontações:

NORTE	117,40 metros confrontando com a Avenida Carlos Pinto Sampaio;
SUL	27,82 metros confrontando com Marisa Elias Vendramini Dondossola e Dorival Fritzen Vendramini Dondossola (matrícula nº 24.290); 15,00 metros confrontando com Rejani Savi (matrícula nº 19.854); 15,21 metros confrontando com Maria Dolores Tancredo (matrícula nº 118.184); 15,21 metros confrontando com Olézia Neuls (matrícula nº 45.757); 15,00 metros confrontando com Rogerio Rita (matrícula nº 71.923); 29,04 metros confrontando com Gilmar Piucco (matrícula nº 1.093);
LESTE	40,00 metros confrontando com a Rua Nilo Peçanha;
OESTE	40,00 metros confrontando com a Rua Epitácio Pessoa.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Fica revogado o Decreto SG/nº 1103/20, de 3 de setembro de 2020, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM/jrm.

DECRETO SG/nº 1033/21, de 29 de junho de 2021.

Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atender à situação de excepcional interesse público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento da Lei 6.856, de 9 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado nos órgãos da Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO a suspensão das provas decorrente do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 019/2020 em cumprimento da decisão judicial nos autos Ação Civil Pública nº 5021968-97.2020.824.0020/SC, na data de 18/12/2020, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal do Quadro da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2021, para continuidade dos serviços públicos em estabelecimentos das unidades da rede municipal de educação, em substituição aos servidores afastados em decorrência da: Licença para tratamento de saúde, licença maternidade e o afastamento recomendado pelo Ministério Público do Trabalho, de acordo com a Lei 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, à necessidade de contratar, em caráter temporário e emergencial direta, nos termos do Art. 2º, §1º, incisos I e IV, da Lei 6.856/2017; *“Art 2º, §1º, I - assistência a situações de emergência ou de calamidade pública; IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;”*

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação temporária de até 5 (cinco) Serventes Escolares, para o exercício da função temporária, a fim de atender à situação de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, inciso I e IV, da Lei 6.856, 9 de março de 2017, conforme justificativas que instruem o processo administrativo nº 613255/2021

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de junho de 2021.

CLESIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
CNC/erm.

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 116/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/ nº 1269/20 E SG/ nº 945/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88 e a Lei Complementar nº 120/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Planejamento e Mobilidade Urbana que tomou posse em **2018**, após análise do pedido de **impugnação** de nota, em conformidade com os requisitos previstos no art. 6º da Lei Complementar nº 120/2014:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	Nota
57.074	André Acordi	31/08/2018	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	5,60

Art. 2º. A nota acima fica a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. O dia de afastamento solicitado pelo servidor, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não será considerado para fins de contagem do período de estágio probatório.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 01 de julho de 2020.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 117/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora lotada na **Secretaria Municipal da Saúde** que tomou posse em **2018**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª Nota	Média Final
57.046	Daniela Machado da Silva Marciano	08/05/2018	08/06/2021	Técnico em Enfermagem	10,0	9,90

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de junho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 118/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação** que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.188	Aline Caetano dos Santos	16/06/2019	Servente Escolar	9,6
57.162	Rosania Francisco de Souza	25/03/2019	Servente Escolar	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de junho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 119/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação** que tomou posse em **2018**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª Nota	Média Final
57.028	Vanessa Bonifacio Pires	20/06/2018	20/06/2021	Servente Escolar	9,0	8,90

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de junho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 120/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação** que tomou posse em **2018**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª NOTA	Média Final
57.056	Giane de Oliveira Carvalho	25/06/2018	25/06/2021	Professor	10,0	9,30
56.979	Regiane Longaretti	19/02/2018	23/06/2021	Professor	9,0	8,80

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de junho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnel - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 121/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora lotada na **Secretaria Municipal da Saúde** que tomou posse em **2019**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.047	Francielle Lazzarin de Freitas Gava	01/06/2019	Enfermeira	9,60

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de junho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnoli - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 122/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados no **Patrimônio** que tomaram posse em **2020**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.236	Diogo Dutra Ramires	26/06/2020	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
54.948	Antonio Carlos Martinho Manoel	26/06/2020	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	9,0
57.232	Marilena Barreto	12/06/2020	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.237	Rodnei Teixeira Henrique	26/06/2020	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de junho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Adriano Maragno Osellame - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 123/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados no **Patrimônio** que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.182	Greissiqueli Eufráfio dos Santos	04/06/2019	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	9,0
57.186	Micheline de Souza Fraga Rocha	10/06/2019	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.183	Celio Marcos Dias	05/06/2019	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de junho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 124/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria de Infraestrutura Planejamento e Mobilidade Urbana** que tomaram posse em **2020**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.223	José dos Passos Faria Bússolo	08/06/2020	Agente de Manutenção, e Vigilância e Limpeza	9,60
57.234	Luciano Stork Mendonça	24/06/2020	Agente de Manutenção, e Vigilância e Limpeza	9,20

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de junho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnoli - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 125/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria da Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana** que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.185	Mario Dutra Filho	07/06/2019	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza.	8,90

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de junho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 126/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a 1ª Nota da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **FAMCRI** que tomaram posse em **2018**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
169	Samira Pereira de Henrique Sombrio	09/03/2018	Agente de Serviços	7,80

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de junho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 127/2020

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/ nº 1269/20 e , SG/ nº 945/21 em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a 3ª Nota da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores e a nota final, lotada no **PROCON** que tomou posse em **2018**, abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
57.052	Celiane Dalmolimm Mazzuchelo	20/06/2018	27/06/2021	Advogada	9,0	9,30
57.035	Guilherme Alves Miranda	30/05/2018	16/06/2021	Fiscal Defesa do Consumidor	9,0	8,70

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de junho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 128/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação** que tomaram posse em **2020**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.231	Ana Maria Maciel	09/06/2020	Servente Escolar	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de junho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 129/2021

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Patricia Santiago Letwinka**, matrícula **57054**, a partir de 12/06/2021 a 18/07/2021, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de Junho de 2021.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Solange Castagnol - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão
Marcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Resolução

CMDI - Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

RESOLUÇÃO CMDI Nº 020/2021

Prorroga a **Resolução 004/2021**, que nomeia a Comissão Temporária para atualização do Regimento Interno do CMDI/Criciúma/SC, por mais 90 dias.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2021, ata nº 42/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a **Resolução 004/2021**, para mais 90 dias, que nomeia a Comissão Temporária para atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI/Criciúma/SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 30 de junho de 2021.

Guilherme Augusto Carminatti - Vice-Presidente do CMDI

Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

Terceiro Termo Aditivo ao RP. Nº005/PR. Nº09/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

Objeto: Alteração de Marca (Modelo) conforme Parecer Jurídico nº118/2021

Assinatura: 11/06/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **RAFAEL Bortolotto Dagostim**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato 012/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: Acréscimo qualitativo, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 4.830,11

Assinatura:04/06/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: Luiz Gustavo da Silva.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUÇÕES VITORIA LTDA ME

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Assinatura: 21/06/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Luciano Medeiros**.

Primeiro Termo Aditivo ao PR.025/RP.014/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 3,97

Assinatura: 14/06/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Rafael Bortolotto Dagostim.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 18/05/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro– Pela Empresa: Renan Sartor Pietsch

Décimo Quinta Termo Aditivo ao PR nº 026/FMS/ RP nº 064/FMS/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro do fornecedor remanescente segundo colocado – item 55

Assinatura: 14/06/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Paulo Roberto Ruszczark.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 065/PMC/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA.

Contratada: MAILON GABRIEL FEUSER AREND – LOGAN EXPRESS.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses/23/06/2022

Assinatura: 16/06/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Mailon Gabriel Feuser Arend.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BRE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Acrescimento De Serviços, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93

Assinatura: 23/06/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Brenda Dal Pont.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 132/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 07/06/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: José D’agostini Neto.

Segundo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 134/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECURIA E EXTENSÃO RURAL SANTA CATARINA -EPAGRI.

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 14/06/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro– Pela Empresa: Edson Borba Teixeira

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: KSI SISTEMAS LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (meses) ate 18/06/2022

Assinatura: 18/06/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Daniel Biff dos Reis**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 189/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BRE CONSTRUÇÕES

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: até 24/08/2021

Assinatura: 25/05/2021.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Brenda Dal Pont Tomasi**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 205/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MR ADMINISTRAÇÃO DE ORAS LTDA

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93

Prazo de Execução: 20/05/2021

Assinatura: 21/05/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Marcos Fernandes**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 205/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MR ADMINISTRAÇÃO DE ORAS LTDA

Objeto: Acréscimo de Serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.482,30

Assinatura: 17/06/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Marcos Fernandes**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 210/PMC/2020

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: PROENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 21/07/2021

Assinatura: 01/03/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: Celso Zanoni Filho.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 241/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA ME

Objeto: Paralisação, conforme artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 01/03/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: Marcos Fernandes.

Quadro Societário: Marcos Fernandes e Rosiani de Souza Flor.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 244/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUTORA NUNES LTDA.

Objeto: Supressão de Serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 3.085,39

Assinatura: 28/05/2021.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Jurandi José Nunes**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 245/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: CONSTRUTORA NUNES LTDA
Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93
Assinatura: 21/06/2021
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Jurandi José Nunes

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 255/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA
Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.
Assinatura: 10/06/2021
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Karoline Mafra da Silva

Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2007

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.
Contratada: FORTUNATO JOSÉ BONGIOLO
Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.
Assinatura: 31/03/2021.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Fortunato José Bongio.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 267/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS TDA
Objeto: Acrescimo De Serviços, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93
Valor: R\$ 58.268,23
Assinatura: 11/05/2021
Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Marcelo Andrade Ignacio**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 267/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93
Prazo de Execução: 30/08/2021
Assinatura: 31/05/2021
Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Marcelo Andrade Ignacio**

Segundo Termo Aditivo ao RP.002/2021/PR.nº 285/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA
Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.
Assinatura: 18/05/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 291/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA
Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.
Assinatura: 18/05/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 294/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 18/06/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clesio Salvero**, Prefeito – Pela empresa: **Nadine Alberton Vieira**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº302/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: VMLX ELETRONICOS EIRELI

Objeto: Acréscimo quantativo, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: 3.680.00

Assinatura: 01/06/2021

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvero– Pela Empresa: Maria Favarin Dandolini

Aditivos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 031/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: FLR TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 24/06/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Lucas Maciel Pavei**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/FMS/2019

Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Locador: AGLACIR FERREIRA MACHADO.

Objeto: Prorrogação do período de vigência e supressão, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 21/06/2022

Assinatura: 16/06/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Locador: Aglacir Ferreira Machado

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 063/FMS/2018

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: DUDA IMÓVEIS

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses.

Assinatura: 07/06/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Ana Paola r. Da Rosa Pagani**.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato 066/FMS/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO

Objeto: Correção Referente ao Aditivo nº5

Assinatura: 27/05/2021

Valor: Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Robson Schmitt Machado**.

Oitavo Termo Aditivo ao PR nº 028/FMS/ RP nº 090/FMS/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Registro do fornecedor remanescente segundo colocado – item 29

Assinatura: 03/05/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Fernando Parucker da Silva**.

Décimo Sétimo Termo Aditivo ao RP.nº 026/RP.064/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: FENIX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES.

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 22/06/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro**– Pela Contratada: **Leandro Schlata**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/FMS/2019

Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Locador: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – UNESC.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 19/08/2021.

Assinatura: 17/08/2020.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Locador: **Luciane Bisognin Ceretta**.

Aditivos

ASTC- Autarquia de Segurança Trânsito e Transportes de Criciúma

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/ASTC/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: HÉLIO GIASSI

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 29/05/2019

Assinatura: 24/06/2018

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Hélio Giassi**.

Aditivos

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Primeiro Termo Aditivo ao RP.nº 002/RP.006/FMAS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DENISE RODRIGUES CANDIOTTO ME

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 14/07/2021

Signatário: Pelo Município: **João Batista Beloli** – Pela Contratada: **Denise Rodrigues Candiotto**.

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/FMAS/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA.

Objeto: Reajuste de Preços, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 24/06/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Jóverson Benedet**.

Aditivos

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/FAMCRI/2019

Contratante: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA.

Contratada: APPSO TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 17/09/2021

Assinatura: 17/06/2021

Signatário: Pela Fundação: **Anequésselen Bitencourt Fortunato** – Pela Empresa: **Fabício Cardoso de Jesus**.

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 75/2021

30 de junho de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) indivíduo abóreo de *Pinus* sp. (pinheiro), localizados na Rua Maestro Osni da Silva, 501, Bairro Maria Céu.

O indivíduo arbóreo será retirado, pois se encontra em processo de senescência avançado e altura elevada. Sua retirada também possibilitará a execução da pavimentação do passeio público (calçada).

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

Robson Francisco Izidro - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 07 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 116/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 601275)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ANALISADAS E CONFERIDAS PELA AREA TÉCNICA E CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DISCIPLINADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, COM RELAÇÃO A SEGUNDA FASE DO PRESENTE PROCESSO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários às obras de implantação da macrodrenagem na bacia do Rio Criciúma, trecho 2 entre a rua Henrique Laje e avenida Centenário, bairro Santa Bárbara – município de Criciúma-SC.

Às quinze horas, do dia trinta do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para registro do recebimentos das propostas de preços que foram analisadas e conferidas pelo quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, onde constatou-se, que estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa primeira classificada são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região, ficando assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA	R\$3.319.333,10
2ª	EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA	R\$3.389.134,27
3ª	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	R\$3.653.824,54

Observado a documentação das licitantes foi constatado que a empresa classificada em 2º lugar, é registrada em regime de ME (Micro Empresa), portanto, desta forma, a empresa EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA, pode se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006 e, caso seja do seu interesse, terá o prazo de 48 horas para envio de uma nova proposta e cronogramas com valor abaixo do preço global ofertado pela 1ª classificada, que foi de R\$3.319.333,10. O prazo será contado a partir primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. A nova proposta deverá ser devidamente protocolada no Protocolo da Diretoria de Logística - Setor de Licitações, até o prazo final estabelecido, sob pena de perda do benefício. As licitantes serão científicadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos trinta dias do mês de junho do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

ATA 05 DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 182/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 607019)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RAZÕES DA EMPRESA KAMIG ENGENHARIA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção da SEDE DO CAMPO DO BAIRRO VILA RICA, com 192,52m² de área, localizado na rua Mário Dagostim, município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas e trinta minutos, do dia trinta, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Criciúma designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para registro do recebimento do parecer jurídico Nº. 470/2021 da Procuradoria Geral do Município, referente ao processo administrativo de razões nº. 611667, impetrado pela empresa KAMIG ENGENHARIA LTDA – ME requerendo a sua habilitação. Após a leitura verbal, por um dos membros da Comissão, do parecer jurídico exarado pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896-B, que chegou à seguinte conclusão: Ante o exposto, esta PROCURADORIA, posiciona-se pela PROCEDÊNCIA do pedido formulado pela recorrente, encaminhando a Comissão de Licitações para as devidas providências. Este é o parecer, salvo melhor juízo. Criciúma, 29 de junho de 2021. A Comissão, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatou o Parecer Jurídico Nº. 470/2021, da Douta Procuradora-Geral do Município de Criciúma e, decidiu, por unanimidade, reformular sua decisão com relação a empresa KAMIG ENGENHARIA LTDA – ME, reconduzindo-a como habitada no presente processo. Portanto, desta forma, estão devidamente habilitadas por cumprirem rigorosamente com as exigências editalicias no presente certame as empresas: V. DOS SANTOS GUIDI – ME (CONSTRUTORA META), BRE CONSTRUÇÕES EIRELI e KAMIG ENGENHARIA LTDA - ME. As empresas serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município. A Presidente encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. O Parecer Jurídico nº. 470/2021 e o processo administrativo nº. 611667 ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 14h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos 30 dias do mês de junho do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ATA 06 DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 182/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 607019)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPES Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.



OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção da SEDE DO CAMPO DO BAIRRO VILA RICA, com 192,52m² de área, localizado na rua Mário Dagostim, município de Criciúma-SC.

Às quinze horas e trinta minutos, do dia trinta, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do Edital de Concorrência nº. 182/PMC/2021. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que foram transcorridos os prazos legais de interposições de recursos, sem nenhuma manifestação por parte das licitantes, permitindo assim a continuidade dos trabalhos no que concerne a abertura dos envelopes Nº 2 (proposta de preços) das **empresas habilitadas: V. DOS SANTOS GUIDI – ME (CONSTRUTORA META), BRE CONSTRUÇÕES EIRELI e KAMIG ENGENHARIA LTDA - ME.** Assim sendo, a Presidente determinou o dia **02/07/2021 (sexta-feira) às 16h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 15h45min., da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos trinta dias do mês de junho do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

Criciúma-SC, 30 de junho de 2021.

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 182/PMC/2021

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção da SEDE DO CAMPO DO BAIRRO VILA RICA, com 192,52m² de área, localizado na rua Mário Dagostim, município de Criciúma-SC.

Prezados Licitantes: **V. DOS SANTOS GUIDI – ME (CONSTRUTORA META),
BRE CONSTRUÇÕES EIRELI e
KAMIG ENGENHARIA LTDA - ME.**

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preços Nº. 182/PMC/2021, comunicamos a realização da 7ª (sétima) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 607019, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **16h00min do dia 02/07/2021 (sexta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº. 542, nesta cidade de Criciúma –SC.

KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 226/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 612471)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de urbanização de uma área de 15.074,27m² do entorno da E.M.E.B. FILHO DO MINEIRO, localizada na rua João Manoel Sebastião, bairro Metropol no Município de Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 19 de julho de 2021 às 13h45min



DATA DE ABERTURA: dia 19 de julho de 2021 às 14h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 30 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

Aviso de Alteração e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 222/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 610389)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, leva ao conhecimento dos interessados que no edital acima epigrafado, que tem como objeto a execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em escolas da rede de ensino do município de Criciúma-SC, são feitas as seguintes ALTERAÇÕES:

1ª) No item 5.1.6. do Edital:.....onde se lê: O valor global da proposta....., que é de **R\$3.902.835,08** (três milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), a preços de julho de 2021,.....**leia-se:..... O valor global da proposta.....**, que é de **R\$3.990.485,74** (três milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), a preços de agosto de 2021,

2ª) Na Planilha Orçamentária Anexo 1 do Edital.....onde se lê: R\$3.902.835,08, leia-se: R\$3.990.485,74.

Em virtude das alterações acima, fica prorrogada a data de abertura do presente Edital para o dia 02/08/2021 às 14h00, devendo os envelopes contendo as Propostas e Habilitação serem **protocolados, impreterivelmente, até às 13h45min do destacado dia.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2021.

VALMIR DAGOSTIM - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (assinado no original)

Aviso de Suspensão de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

(Processo Administrativo n.º 608056)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que, **SUSPENDE** por tempo indeterminado a abertura do edital supracitado, que tem como objetivo a gestão e execução dos atendimentos relacionados aos serviços funerários, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos sete dias da semana, assegurando assistência universal e gratuita a população, na central de serviços funerários do município de Criciúma/SC, por interesse público e conveniência administrativa para adequações no Termo de Referência do processo acima epigrafado.

Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 01 de julho de 2021.

BRUNO FERREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (assinado no original)